

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► **B** **REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 709/2012 DO CONSELHO**
 de 2 de agosto de 2012
que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe medidas restritivas contra o Irão
 (JO L 208 de 3.8.2012, p. 2)

Retificado por:

► **C1** Retificação, JO L 41 de 12.2.2013, p. 14 (709/2012)



**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 709/2012 DO
CONSELHO**

de 2 de agosto de 2012

**que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe
medidas restritivas contra o Irão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 267/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 46.º, n.ºs 1 e 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 23 de março de 2012, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 267/2012.
- (2) O Conselho considera que determinadas pessoas deverão ser retiradas da lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 e que as entradas relativas a determinadas entidades deverão ser alteradas.
- (3) Por decisão do Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) estabelecido ao abrigo da Resolução 1737 (2006) do CSNU, há duas pessoas e uma entidade que deverão ser retiradas da lista constante do Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 e incluídas na lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do Anexo VIII desse regulamento.
- (4) As listas que constam dos Anexos VIII e IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 deverão ser alteradas em conformidade.
- (5) A fim de garantir a eficácia da medidas nele previstas, o presente regulamento deverá entrar em vigor no dia da sua publicação,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

As pessoas incluídas na lista do Anexo I do presente regulamento são retiradas da lista constante do Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012.

Artigo 2.º

No Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012, as entradas relativas às entidades referidas no Anexo II do presente regulamento são substituídas pelas entradas constantes do Anexo II do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 88 de 24.3.2012, p. 1.

▼B*Artigo 3.º*

As pessoas e entidade incluídas na lista do Anexo III do presente regulamento são retiradas da lista constante do Anexo IX do Regulamento (UE) n.º 267/2012 e aditadas à lista constante do Anexo-VIII do Regulamento (UE) n.º 267/2012, tal como alterada pelas entradas constantes do Anexo III do presente regulamento.

Artigo 4.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼B

ANEXO I

Pessoas a que se refere o artigo 1.º

1. Dr Ahmad AZIZI
2. Dr Ali DIVANDARI
3. Dr Abdolnaser HEMMATI
4. Mohammad Reza MESKARIAN
5. Sayeed ZAVVAR



ANEXO II

Entidades a que se refere o artigo 2.º

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
1.	Mobin Sanjesh	Entry 3, No 11, 12th Street, Miremad Alley, Abbas Abad, Teerão.	Participa na aquisição de equipamento e materiais que têm aplicação direta no programa nuclear iraniano.	1.12.2011
2.	Bank Melli Iran ZAO (t.c.p. Mir Business Bank)	Number 9/1, Ulitsa Mashkova, Moscovo, 130064, Rússia Endereço alt.: Mashkova st. 9/1 Moscovo 105062 Rússia	Propriedade do Banco Melli.	23.6.2008
3.	Melli Bank plc	London Wall, 11th floor, London EC2Y 5EA, Reino Unido	Propriedade do Banco Melli.	23.6.2008
4.	Neka Novin (t.c.p. Niksa Nirou)	Unit 7, No 12, 13th Street, Mir-Emad St, Motahary Avenue, Teerão, 15875-6653	Participa na aquisição de equipamento e materiais especializados que têm aplicação direta no programa nuclear iraniano.	23.5.2011
5.	Bank Tejarat	Endereço: Taleghani Br. 130, Taleghani Ave. P.O.Box: 11365-5416, Teerão Tel.: 88826690 Tlx.: 226641 TJTA IR. Fax: 88893641 Sítio web: http://www.tejaratbank.ir	► C1 O Banco Tejarat é um banco com participação do Estado. Tem facilitado diretamente os esforços do Irão no domínio nuclear. Em 2011, por exemplo, o Banco Tejarat facilitou o movimento de dezenas de milhões de dólares tendo em vista ajudar a Organização da Energia Atómica do Irão (AEOI), entidade designada pela ONU, nos seus esforços continuados para adquirir concentrado de urânio («bolo amarelo»). A AEOI é a principal organização iraniana para a investigação e o desenvolvimento da tecnologia nuclear, gerindo programas de produção de material cindível. O Banco Tejarat tem também um historial de assistência a bancos iranianos designados, ajudando-os a contornar sanções internacionais, por exemplo atuando em negócios que envolvem empresas de fachada do Shahid Hemmat Industrial Group, entidade designada pela ONU. Através dos serviços financeiros que tem prestado nos últimos anos ao Banco Mellat e ao Banco de Desenvolvimento das Exportações do Irão, entidades designadas pela UE, o Banco Tejarat tem também apoiado as atividades de unidades filiais e subordinadas do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica, bem como as atividades da Organização das Indústrias de Defesa e da MODAFL, entidades designadas pela ONU. ◀	23.1.2012
6.	Shahid Beheshti University	Daneshju Blvd., Yaman St., Chamran Blvd., P.O. Box 19839-63113, Teerão, Irão	Propriedade ou sob controlo do Ministério da Defesa e Logística das Forças Armadas (MODAFL). Dedicar-se à investigação científica relacionada com o desenvolvimento de armas nucleares.	23.5.2011



ANEXO III

Pessoas e entidade a que se refere o artigo 3.º**Pessoas**

1. Azim Aghajani (t.c.p. Adhajani). Funções: Membro da Força Qods do IRGC, que opera sob a direção do Comandante da Força Qods, Major-General Qasem Soleimani, que foi designado pela Resolução 1747 (2007) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Outras informações: Facilitou a violação do ponto 5 da Resolução 1747 (2007), que proíbe a exportação pelo Irão de armas ou material conexo.

Informações complementares: Nacionalidade: Iraniana. Número do passaporte: 6620505, 9003213

Data de designação pela ONU: 18 de abril de 2012

2. Ali Akbar Tabatabaei (t.c.p. Sayed Akbar Tahmaesebi). Funções: Membro da Força Qods do IRGC, que opera sob a direção do Comandante da Força Qods, Major-General Qasem Soleimani, que foi designado pela Resolução 1747 (2007) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Outras informações: Facilitou a violação do ponto 5 da Resolução 1747 (2007), que proíbe a exportação pelo Irão de armas ou material conexo.

Informações complementares: Nacionalidade: Iraniana. Data de nascimento: 1967

Data de designação pela ONU: 18 de abril de 2012

Entidade

1. Behineh Trading Co.

Outras informações: Companhia iraniana que desempenhou um papel central na transferência ilícita de armas do Irão para a África Ocidental e atuou como expedidor da remessa de armas em nome da Força Qods do IRGC, comandada pelo Major-General Qasem Soleimani, que foi designado pela Resolução 1747 (2007) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Informações complementares: Localização: Tavakoli Building, Opposite of 15th Alley, Emam-Jomeh Street, Teerão, Irão. Telefone: +98 919 538 2305. Sítio *web*: <http://www.behinehco.ir>

Data de designação pela ONU: 18 de abril de 2012